



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 5, de 6 de março de 2020

Fixa cotas não-remuneradas pela utilização de materiais de expediente, consumo e telefonia nas atividades da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar cotas isentas de remuneração por gabinete parlamentar de despesas decorrentes de consumo de materiais de uso contínuo e de ligações telefônicas e via fax.

Art. 2º - Estabelecer os seguintes limites máximos, isentos do pagamento pelo titular de gabinete parlamentar, de consumo regular de materiais de expediente e de serviços auxiliares às atividades legislativas:

I - material de expediente:

- a) 4.000 (quatro mil) folhas de papel sulfite A4 por ano;
- b) 10 (dez) fotocópias coloridas por mês;

II - despesas com telefone, R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, independentemente do valor da assinatura mensal da linha instalada no gabinete parlamentar, observando-se, ainda:

a) o desconto do valor que extrapolar os limites fixados, será efetuado no mês subsequente;

Publicação:

Órgão Oficial Eletrônico do Município de
Toledo nº 2.550 de 17.03.2020, pág. 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - consumo mensal de:

- a) 24 (vinte e quatro) garrafas de 500 ml de água mineral sem gás;
- b) 12 (doze) garrafas de 500 ml de água mineral com gás.

Art. 3º - Fica revogado o Ato nº 27, de 19 de outubro de 2018.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 6 de março de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de
Toledo nº 2.550 de 17.03.2020, pág. 6.

ATO 005/2020
AUTORIA: Poder Legislativo

